

Portaria nº 094, de 03 de julho de 2023.

*"Concede aposentadoria especial do professor à servidora Lázara Batista Vieira Silva".*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023016301,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aposentadoria especial do professor à servidora, **LÁZARA BATISTA VIEIRA SILVA**, CPF nº 341.634.761-72, matrícula nº 5767, no cargo efetivo de **Professor – Nível Médio Suplementar, Classe Referência J40S**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 72.188,64 (setenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 6.015,72 (seis mil, quinze reais e setenta e dois centavos)**, com fundamento no art. 47 e seus incisos, combinado com art. 21, ambos da Lei Municipal 3.598/2013 c/c art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

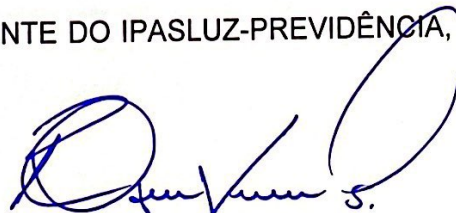
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 2.278,82
Complemento do piso	R\$ 2.141,73
Triênio (7% x 10)	R\$ 1.595,17
V.P.N.I (parcela absorvível)	R\$ 1.499,20
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.514,92</b>

Art. 3º- A parcela referente a VPNI (Vantagem Pecuniária) irá se dissolvendo a cada aumento que a categoria receber, até que seus proventos sejam equiparados ao valor dos proventos de aposentadoria, dado ao princípio da irredutibilidade de vencimento.

Art. 4º- Será devido à aposentada o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013 c/c art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente